

RESOLUÇÃO Nº 17/17-COUN

Altera o § 2º do art. 4º da Res. 12/17-COUN que regulamenta a implantação da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UFPR.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Paraná, processo nº 173137/2017-61, na sessão realizada em 28.09.2017, considerando a solicitação dos servidores técnico-administrativos no COUN e configurado o erro material,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 2º do art. 4º da Res. 12/17-COUN que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Considera-se atendimento ao público, para fins desta resolução, o atendimento e as atividades relacionadas prestados às pessoas ou coletividades que usufruem direta ou indiretamente dos serviços prestados pela Universidade, caracterizado como premente e sujeito à presença permanente, imprescindível, sequencial e ininterrupta do serviço e atividade relacionada aos atendimentos prestados”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente